

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.176/73.-

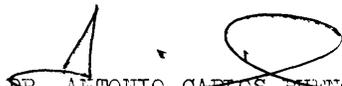
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANZIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito de Cr\$ 25.000,00 - (vinte e cinco mil cruzeiros) suplementar à verba 69.3214.69 - **IV - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** do Orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 1.973.


SR. ANTONIO CARLOS BULNO BARBOSA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria da Prefeitura Municipal.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração.